**LEI N° 1294/2022**

**EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementares em mais 18% (dezoito por cento) do fixado no art.8º, da Lei Municipal n.º 1.276/2001, para as despesa fixadas nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de reforço de dotação orçamentária, mediante a utilização dos recursos permitidos pelo § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e disposições da LDO para 2022.

**Art. 2º.** Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art.1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, bem como, do excesso de arrecadação apurado no exercício 2022, conforme Lei Municipal n.º 1.276/2021.

**Art. 3º**. Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

**Art. 4º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 11 de agosto de 2022.

Odair Marcos de Lucena
Presidente

Eugênio R. de Siqueira
1º Secretário

Lindalva T. da Silva Souza
Vice-Presidente

Marcelo R. Sobrinho
2º Secretário


PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20220825124426.pdf
assinado por: idUser 83